



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 348/89

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fornecer refeição a servidores municipais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer almoço gratuito aos servidores municipais, lotados nos Departamentos que integram a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Capanema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - O prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, regulamentará, por decreto, a presente Lei.

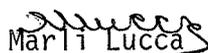
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mes de junho de 1989.


Egon Paulo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Marli Lucca

Secretaria de Administração